

**CONTRATO Nº 001-2016 - Livro 01- Folhas nº 001 a 005**

CONTRATANTE:

**CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.629.194/0001-57, I.E. Isenta, com sede na Av. Portugal, n.º 853, centro, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MARCIO EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 18.820.662-0 e CPF/MF n.º 081.322.468-37.

CONTRATADA:

**PGL – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob n.º 24.412.376/0001-71, estabelecida à Rua Mariano Mingotti n.º 282 – Sala 01 – CEP 14.802-6300 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **PAULO AQUILA GARCIA**, portador do RG n.º 16.214.987 SSP/SP e CPF/MF n.º 047.429.768-35

I - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TCI - TERMINAL CENTRAL DE INTEGRAÇÃO DE ARARAQUARA, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SABENDO QUE O MESMO NÃO FUNCIONARÁ AOS DOMINGOS E FERIADOS.**

Material de Limpeza

- 06 Galões de desinfetante, 06 galões de detergente, 06 galões de água, 02 pacotes de sabão em barra, 03 galões de sabonete líquido, 01 enceradeira profissional, carro funcional de limpeza e demais acessórios(panos, flanelas, esponjas, baldes, mangueira, vassouras, rodos, pás de lixo, borrifadores e refis para mop).

Descartáveis

- 160 rolos de papel higiênico branco de 600 metros, 25 pacotes de papel toalha branco de 1000 folhas, 05 pacotes de saco de lixo preto de 100 litros, 10 pacotes de saco de lixo preto de 40 litros, 02 pacotes de saco de lixo preto de 200 litros, 04 saboneteiras e 20 suportes para papel higiênico.

## II - DO PREÇO

O valor do presente importa em **R\$ 66.462,00** (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

## III – DO INICIO DOS SERVIÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

03.01. Prazo de Início dos Serviços: 28 de Julho de 2.016.

03.02. O presente CONTRATO terá a vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias.

## IV - DA PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicadas aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93

## V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05.01. Obedecer rigorosamente as Cláusulas do Contrato, bem como o Anexo nº I do presente processo.

05.02. Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;

05.03. Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.

05.04. Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.

05.05. Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara .

05.06. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

- 05.07. Manter pessoal habilitado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente uniformizados, num só padrão, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI.
- 05.08. Fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme completo, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório.
- 05.09. O padrão do uniforme a ser usado deverá ser diferenciado dos empregados da CONTRATANTE e das demais empresas que ali operam.
- 05.10. O número de efetivo nunca poderá ser inferior ao descrito na proposta da empresa. Na falta do profissional fica a cargo da CONTRATADA a substituição imediata para continuidade dos serviços. A CONTRATADA não poderá retirar ou desviar o profissional para outros locais.
- 05.11. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 05.12. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 05.13. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 05.14. Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou drogas ilícitas, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção com palestras ou outros estranhos ao serviço.
- 05.15. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante todos os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Empresa.
- 05.16. Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 05.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos desse Contrato.
- 05.18. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

05.19. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

05.20. A CONTRATADA deverá efetuar exames periódicos em seus funcionários, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da Empresa.

05.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo material e equipamentos, na quantidade e qualidade necessária à boa, plena e completa execução dos serviços.

05.22. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

05.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

05.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

05.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

05.26. Manter canteiro de obras/alojamento (contendo vestiários, refeitório e local para estocagem de materiais de consumo e guarda de máquinas e equipamentos e Veículos)

## VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Contratação formalizada com amparo no Parecer

## VIII - DOS PAGAMENTOS

Condições de pagamento: todo dia 28, 29 e ou 30 da conclusão dos serviços no mês..

## IX - DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 27 de Julho de 2.016

---

CTA Controladoria do Transp. De Araraquara  
MARCIO EDUARDO DOS SANTOS

---

PGL Produtos e Serviços Ltda me  
PAULO AQUILA GARCIA

TESTEMUNHAS:

---

---